



## PORTARIA Nº 11.566, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, designa seus membros e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, II, 'c', ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.256/2022, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, com a seguinte composição:

- I - JOSÉ ROGÉRIO MOREIRA SANTANA;
- II - JUCINÉLE CESCO LIMA SOUZA;
- III - MARCOS GIULIANO BOTTARO;
- IV - WILSON JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar sistematicamente a execução das parcerias a ela vinculadas;
- II - elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- III - assessorar as Organizações da Sociedade Civil na elaboração de seus Planos de Trabalho e sua homologação.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das Parcerias serão realizadas, sempre que necessárias, visitas *in loco* com vistas a obter subsídios para homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º Sempre que possível, para monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, serão utilizados os mecanismos existentes de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito das parcerias, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º À Comissão instituída por esta Portaria compete acompanhar as parcerias, atuando conjuntamente, a fim de promover o aprimoramento e padronização de procedimentos, bem como a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 9 de março de 2022.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

- vide verso -